



1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL E A RESPECTIVA LICENÇA DE USO, QUE INTERAGEM NO MÍNIMO OS MÓDULOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI E CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATO FIRMADO EM 31/07/2017.

CONTRATADA : Cecam – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa
Municipal Ltda

CONVITE Nº : 01/2017

PROCESSO Nº : 01/2017

ADITAMENTO Nº : 01/2017-1

DATA - : 08/08/2019

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI**, com sede na Rua Praça Antonio Vieira Tavares, nº 20, Centro, no Município de Salto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.078.236/0001-90, neste ato representado pelo Presidente **JOSÉ GERALDO GARCIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.424.665-5, e inscrito no CPF sob o nº 032.586.138-26, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, com sede na Alameda Araguaia, nº 1.293 – 5º andar – Conjunto 503, Bairro Alphaville, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.626.646/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **FRED ANDERSON SCANDIUZZI**, brasileiro, separado, engenheiro e técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG nº 18.980.294-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 986.464.006-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o aditamento para prorrogação do Contrato nº 01/2017, firmado em 31/07/2017, com início da vigência em 10/08/2017, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2017 por 24 (vinte e quatro) meses, isto é, de



10/08/2019 a 09/08/2021, tudo nas mesmas condições pactuadas no contrato inicial.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2.1. Importa o presente termo aditivo o valor de R\$ 75.225,60 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 3.134,40 (três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE

3.1. O valor mensal citado na cláusula 2ª será reajustado, a partir do 1º (primeiro) mês da vigência deste aditamento contratual, com base na variação do índice IPCA/IBGE, de acordo com percentual acumulado no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. O presente aditamento tem fundamento legal no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 5ª - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As partes ratificam as demais cláusulas e condições avençadas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por este aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Salto, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ GERALDO GARCIA
PRESIDENTE DO CONIRPI

KAROLINE MONARO
GESTORA DO CONTRATO

FRED ANDERSON SCANDUZZI
CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E
ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SALTO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAI – CONIRPI

CONVITE Nº : 01/2017
CONTRATO Nº : 01/2017
OBJETO : Prorrogação da vigência do contrato nº 01/2017 por 24 (vinte e quatro) meses, isto é, de 10/08/2019 a 09/08/2021.
CONTRATANTE : Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai - CONIRPI
CONTRATADA : CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ GERALDO GARCIA
PRESIDENTE DO CONIRPI

KAROLINE MONARO
GESTORA DO CONTRATO

FRED ANDERSON SCANDIUZZI
CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E
ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA